

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 16/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

APROVADO EM

05 / 12 / 2019

João Carlos de Jesus

“Dispõe sobre atualização dos valores de Imóveis Rurais para fins de recolhimento de ITBI, constante do Art. 3º da Lei nº 397/09 de 11 de novembro de 2009.

ANTONIO LEITE BARBOSA, prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica atualizado de acordo com o Índice de Pesquisa de Preço Regional do período de 2011 a 2019 os valores máximo e mínimo dos hectares das regiões geográficas na forma estabelecida a saber:

I – Região do Chapadão do Córrego D’anta/Morro da Arnica, mínimo de R\$. 5.000,00, máximo de R\$. 8.000,00;

II – Região de Tesouro via Batovi/Tesouro até Esbarrancado, mínimo de R\$. 5.000,00 máximos de R\$. 10.000,00;

III – Região de Tesouro via Batovi/Esbarrancado até BR – 070, mínimo de R\$. 3.200,00, máximo de R\$. 7.000,00;

IV – Região de Chapadão Batovi/BR – 070, mínimo de R\$. 5.000,00, máximo de R\$. 10.000,00;

V – Região da Margem direita do Rio Garças/Estrela/Córrego São José/Limite do Município, mínimo de R\$. 3.000,00, máximo de R\$. 6.000,00;

VI – Região do Vale Cassununga/Bandeirinha/Faz. Santa Maria, mínimo de R\$. 3.000,00, máximo de R\$. 5.000,00;

VII – Região do Aldeia/Tesouro, mínimo de R\$. 3.000,00, máximo de R\$. 5.000,00;

VIII – Região que margeia o Rio Garças, mínimo de R\$. 3.000,00, máximo de R\$. 6.000,00.

Art. 2º - Os valores serão atualizados anualmente de acordo com o reajuste de preços praticados nas diversas regiões do Município, por decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrario.



ESTADO DE MATO GROSSO

2

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

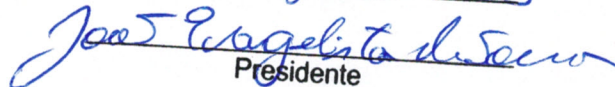
Gabinete do Prefeito Municipal
Em 03 de Dezembro de 2019


Antonio Leite Barbosa
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

A P R O V A D O

Em, 05 de Dezembro de 2019


Presidente